

PROJETO DE LEI Nº 724/87.

CANCELA SUBVENÇÕES A ENTIDADE QUE MENCIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a CANCELAR parte da subvenções das seguintes dotações - orçamentarias 3230 - Transfêrências a Instituições Privadas - sub elemento 3231 - Subvenções Sociais, destinados ao Clube - Social e Recreativo de Indianópolis, a quantia de Cz\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Indianópolis-Mg. 25 de Maio de 1.987.

JAIR AMARO

Jair Amaro

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 25/06/87
8 votos positivos
[Assinatura]

Presidente da Câmara